



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ  
CREA-PI**

**EDITAL N.º 001/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI, Autarquia Pública Federal, Art. 80 da Lei 5.194/66, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.687.545.0001-02, com sede em Teresina, Capital do Estado do Piauí, localizado na Praça Demóstenes Avelino, 1767 Centro, telefone: (86) 2107-9292, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio instituídos pela Portaria n.º 034/2024, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 01043772/2025, tornam público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis e às exigências estabelecidas neste Edital, farão realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**DATA:** Teresina-PI, 26 de dezembro de 2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 01043772/2025

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília – DF

**CÓDIGO UASG:** 927607 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 156.166,67

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e fechado

**PLATAFORMA DE EXECUÇÃO:** <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

**Nº IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO NA PLATAFORMA:** 1085459

**INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** 29/12/2025 14:00

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 08/01/2026 às 10:00

**1 - DO OBJETO**

**1.1-** O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para fornecimento de licença de software para elaboração de planilhas orçamentárias de obras civis em plataforma web integrada ao SIGEC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**1.2-** O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1-** As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas na contas de Orçamento nº 6.2.2.1.1.01.04.09.005 - Serviços de Informática, C. C- 6.03.07





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ  
CREA-PI**

serviços contratados referentes ao exercício de 2025.

**3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1-** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

**3.1.1-** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.2-** Para recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, os interessados em participar do certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal para acesso ao sistema eletrônico, ambas intransferíveis, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.

3.2.1. A chave de identificação e senha pessoal poderão ser utilizadas em qualquer certame, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do CREA-PI ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

3.2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3-** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4-** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5-** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.6- Não poderão disputar esta licitação:**

**3.6.1-** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.2-** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3-** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ**  
**CREA-PI**

responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.4-** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.5-** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.6-** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.7-** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.8-** Agente público da entidade licitante;

**3.6.9-** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa do item **6.1** do Anexo I – Termo de Referência.

**3.6.10-** Sociedades cooperativas, conforme justificativa do item **6.1** do Anexo I – Termo de Referência.

**3.6.11-** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.12-** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente da entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7-** O impedimento de que trata o item **3.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8-** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.6.2** e **3.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da entidade.

**3.9-** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10-** O disposto nos itens **3.6.2** e **3.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ**  
**CREA-PI**

contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11-** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.12-** A vedação de que trata o item **3.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1-** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2-** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3-** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1-** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.3.2-** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.3.3-** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.3.4-** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.3.5-** A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

**4.4-** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, caso tenha, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5-** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ**  
**CREA-PI**

cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.6-** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.7-** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.8-** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.9-** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.10-** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.10.1-** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.10.2-** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.11-** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.11.1-** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.12-** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 não possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.13-** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.14-** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ**  
**CREA-PI**

**5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1-** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1-** Valor total de cada item em Reais (R\$);
- 5.1.2-** Marca (se houver);
- 5.1.3-** Fabricante (se houver);
- 5.1.4 –** Outras informações técnicas do item (no campo descrição).

**5.2-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3-** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4-** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5-** Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6-** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7-** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer o objeto licitado, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

**5.7.1-** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.8-** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.9-** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Anexo I – Termo de Referência e o constante na plataforma do pregão eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do Anexo I – Termo de Referência**.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ**  
**CREA-PI**

## **6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1-** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2-** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3-** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4-** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5- O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.**

**6.6-** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7-** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8-** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

**6.9-** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**6.10-** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**aberto e fechado**”. Portanto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.10.1-** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.10.2-** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.10.3-** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ**  
**CREA-PI**

**6.10.4-** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.11-** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.12-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.13-** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.14-** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.15-** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.16-** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.17-** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.17.1-** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.17.2-** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após comunicação automática.

**6.17.3-** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.17.4-** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos dos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ**  
**CREA-PI**

**6.18-** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.18.1-** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.18.2-** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que se localize;

6.18.2.2- Empresas brasileiras;

6.18.2.3- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.19-** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.19.1-** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.19.2-** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.19.3-** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.19.4-** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no mínimo **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**, acompanhada das **especificações técnicas do produto**, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ**  
**CREA-PI**

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.19.5-** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.20-** Após negociação do preço, o Pregoeiro iniciará fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 - DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1-** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.5** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1-** SICAF;

**7.1.2-** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.3-** Cadastro Nacional de Empresas Punitidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2-** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3-** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.3.1-** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.3.2-** O licitante será convocado para manifestação previamente a eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3-** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4-** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**7.5-** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.6-** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.6.1-** Contiver vícios insanáveis;

**7.6.2-** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.6.3-** Apresentar preços inexploráveis ou permanecerem **acima do valor estimado** definido para





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ**  
**CREA-PI**

a contratação;

**7.6.4-** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.6.5-** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.7-** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.7.1-** A **inexequibilidade**, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2- Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.8-** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.9-** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.9.1-** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.9.2-** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.10-** Para análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1-** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

**8.1.1-** Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

### **8.2- Habilitação Jurídica:**

**8.2.1.1- Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ**  
**CREA-PI**

**8.2.1.2- Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.1.3- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.4- Sociedade empresária estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.2.1.5- Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.6- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.2.2-** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.2.3-** Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

**8.3- Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

**8.3.1.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**8.3.1.2-** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.3.1.3-** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**8.3.1.4-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.3.1.5-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ  
CREA-PI**

ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.1.6- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.1.7- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.4- Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.**

**8.5- Qualificação técnico-operacional:**

**8.5.1-** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de um atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**8.5.2-** O atestado deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**8.5.3-** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

**8.5.4-** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo CREA-PI, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**8.6- Qualificação econômico-financeira:**

**8.6.1-** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

**8.6.2-** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do **último exercício social**, comprovando:

8.6.2.1- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**8.6.3-** As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**8.6.4-** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ**  
**CREA-PI**

jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**8.6.5-** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**8.6.6-** Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**8.6.7-** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.6.8-** O atendimento dos índices econômicos deste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**8.7- Prova de não inscrição no CADIN.**

**8.8 -** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.9-** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.10-** Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.11-** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, caso solicitado, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.12-** O licitante **deverá** apresentar, sob pena de desclassificação, **Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

**8.13-** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**8.14-** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ**  
**CREA-PI**

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**8.15-** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**8.16-** Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

**8.17-** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**8.18-** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.18.1-** Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.19-** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**8.19.1-** Complementação de informações dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.19.2-** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.20-** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para habilitação e classificação.

**8.21-** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.17**.

**8.22-** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.23-** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**9 - DOS RECURSOS**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ  
CREA-PI**

**9.1-** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2-** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou lavratura da ata.

**9.3-** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.3.1-** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.3.2-** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer é de **10 (dez) minutos**.

**9.3.3-** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.3.4-** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**9.4-** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.5-** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6-** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.7-** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.8-** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9-** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1-** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

## **11 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**11.1-** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**11.2-** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compra/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação,





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ**  
**CREA-PI**

sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.2.1-** Será permitida a assinatura digital do contrato em meio eletrônico, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 11.2.

**11.2.2-** O CREA-PI poderá enviar o contrato para assinatura do licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item **11.2**.

**11.2.3-** Alternativamente à convocação para comparecer perante o CREA-PI para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**11.2.4-** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**11.3-** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

**11.3.1-** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**11.3.2-** A contratada se vincula à proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**11.3.3-** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

**11.4-** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº.14.133/2021.

**11.5-** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**11.5.1-** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**11.5.2-** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**11.6-** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11.7-** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação,





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ  
CREA-PI**

analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

**12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1-** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1-** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2-** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4- Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**12.1.3-** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.4-** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.5-** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**12.1.6-** Fraudar a licitação.

**12.1.7-** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:

12.1.7.1- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**12.1.8-** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**12.1.9-** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2-** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1-** Advertência;

**12.2.2-** Multa;

**12.2.3-** Impedimento de licitar e contratar; e

**12.2.4-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3-** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1-** A natureza e a gravidade da infração cometida.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ**  
**CREA-PI**

**12.3.2-** As peculiaridades do caso concreto.

**12.3.3-** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**12.3.4-** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**12.3.5-** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4-** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor estimado da contratação.

**12.5-** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6-** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7-** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1**, **12.1.2** e **12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8-** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.5**, **12.1.6**, **12.1.7**, **12.1.8** e **12.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1**, **12.1.2** e **12.1.3** que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9-** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **12.1.3**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**12.10-** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11-** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.11.1-** Caberá apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ  
CREA-PI**

da data da intimação, decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento.

**12.11.2-** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.12-** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO**

**13.1-** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2-** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico - [www.crea-pi.org.br](http://www.crea-pi.org.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3-** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacao@crea-pi.org.br](mailto:licitacao@crea-pi.org.br).

**13.4-** Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1-** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5-** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1-** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.3-** A Pregoeira poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

**14.4-** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**14.5-** Fica assegurado ao CREA-PI o direito de revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, ou proceder à sua anulação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

**14.6-** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ**  
**CREA-PI**

**14.7-** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.8-** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.9-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.10-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.11-** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.12-** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [www.crea-pi.org.br](http://www.crea-pi.org.br).

**14.12.1- ANEXO I – Termo de Referência**

**14.12.2 - ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial**

**14.12.3 - ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato**

Teresina, 22 de dezembro de 2025.

---

Eng. Civ. Eletric. Seg. Trab. Hércules Lima de Medeiros  
Presidente do CREA-PI





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ**  
**CREA-PI**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DA MODALIDADE**

**1.1- Pregão Eletrônico com critério de julgamento pelo menor preço global.**

**2 - DO OBJETO**

**2.1- O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de licença de software para elaboração de planilhas orçamentárias de obras civis em plataforma web integrada ao SIGEC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

**2.2- Estimativa em R\$ (reais) dos objetos:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Licença de software para elaboração de planilhas orçamentárias de obras civis em plataforma web integrada ao SIGEC, com capacidade de acesso de até 8.000 usuários simultâneos	Ano	1	R\$ 149.166,67	R\$ 149.166,67
2	Custo único de implantação/configuração inicial	Unid	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
<b>Valor Total da Contratação:</b>					<b>R\$ 156.166,67</b>

**2.3- O custo estimado total da contratação é de R\$ 156.166,67 (cento e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

**2.4- O objeto desta contratação se enquadra como sendo de serviço comum, conforme inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal 14.133/2021.**

**3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**

**4 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação fundamenta-se na missão institucional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí (CREA-PI) de valorizar e apoiar seus profissionais, fornecendo ferramentas essenciais para o exercício de suas atividades. A aquisição de um software para elaboração de planilhas orçamentárias de obras civis em plataforma web, integrada ao Sistema de Informação e Gestão de Conselhos (SIGEC), representa um avanço estratégico crucial. Esta solução visa otimizar a produtividade dos profissionais, garantindo maior assertividade, padronização e redução de erros na elaboração de orçamentos, que são ferramentas corriqueiras e usuais em sua prática diária. A integração com o SIGEC proporcionará um ecossistema de trabalho coeso e eficiente, centralizando o acesso e a gestão de informações, além de assegurar a





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ**  
**CREA-PI**

capacidade de atendimento a até 8.000 usuários simultâneos, refletindo a escala e a demanda dos profissionais registrados.

A viabilidade desta contratação está plenamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que atestou a existência de soluções no mercado capazes de atender aos requisitos técnicos e funcionais exigidos. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a modalidade de Pregão Eletrônico foi selecionada por ser a mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, como o software em questão, e por promover a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Adicionalmente, a decisão de não parcelar o objeto foi justificada pela sua natureza indivisível e pela necessidade de uma solução integrada e coesa. A contratação é financeiramente viável, uma vez que o valor estimado ultrapassa o limite para dispensa de licitação e há disponibilidade orçamentária comprovada para cobrir os custos envolvidos, garantindo a economicidade e a transparência do processo.

#### **5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A presente seção detalha a solução tecnológica a ser contratada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí (CREA-PI), configurando-se como um sistema robusto e inovador para a elaboração de planilhas orçamentárias de obras civis. A solução proposta adota o modelo de Software as a Service (SaaS), uma abordagem moderna e eficiente que dispensa a necessidade de instalação de softwares em máquinas locais ou a manutenção de infraestrutura de servidores por parte do CREA-PI. Neste modelo, o acesso à plataforma é realizado integralmente via internet, por meio de navegadores web padrão, garantindo flexibilidade e acessibilidade irrestritas aos profissionais. O modelo SaaS oferece inúmeras vantagens estratégicas, incluindo a redução significativa de custos iniciais com licenças e hardware, a eliminação de despesas com manutenção e atualizações de infraestrutura, a garantia de acesso contínuo e atualizado à versão mais recente do software, e a escalabilidade inerente para atender a um número crescente de usuários sem a necessidade de investimentos adicionais em capacidade computacional. A contratação se dará por meio de um modelo de assinatura, com vigência inicial de 12 (doze) meses, renovável, assegurando previsibilidade orçamentária e um fluxo contínuo de serviço e suporte. Este formato permite que o CREA-PI e seus profissionais se concentrem exclusivamente na utilização da ferramenta, delegando ao Contratado a responsabilidade pela gestão, segurança, desempenho e evolução tecnológica da plataforma.

Um dos pilares fundamentais desta solução é a sua integração profunda e estratégica com o Sistema de Informações Gerenciais do CREA-PI (SIGEC). Esta integração é concebida para proporcionar uma experiência de usuário fluida e unificada, onde o acesso à plataforma de orçamentos será realizado de forma exclusiva e direta através do login do profissional no ambiente SIGEC. Tal mecanismo não apenas simplifica o processo de autenticação para o usuário, eliminando a necessidade de múltiplos cadastros e senhas, mas também estabelece um controle de acesso rigoroso e automatizado. A validação da anuidade em dia do profissional junto ao CREA-PI será um critério de acesso mandatório, garantindo que apenas os profissionais em situação regular possam usufruir dos benefícios da ferramenta. Esta validação ocorrerá em tempo real no momento do redirecionamento do SIGEC para a plataforma de orçamentos, assegurando a conformidade com as políticas internas do Conselho. A responsabilidade pelo desenvolvimento da API de comunicação





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ**  
**CREA-PI**

bidirecional entre as plataformas será integralmente do Contratado, salvo exceções pontuais que demandem o desenvolvimento de botões, listas e links específicos por parte da equipe de desenvolvimento do CREA-PI para a exibição de informações relacionadas ao acesso à plataforma de orçamento dentro do SIGEC. Essa abordagem garante que a expertise técnica necessária para a interoperabilidade seja provida pelo especialista, minimizando a carga de trabalho e a complexidade para o CREA-PI.

As funcionalidades principais da plataforma foram meticulosamente desenhadas para atender às demandas complexas e dinâmicas da elaboração de orçamentos de obras civis, oferecendo uma ferramenta completa e intuitiva. O software permitirá a criação e edição ilimitada de orçamentos, composições próprias e demais recursos, sem restrições de volume ou complexidade, capacitando o profissional a gerenciar um portfólio extenso de projetos. Para a organização estrutural dos orçamentos, a plataforma deverá oferecer a opção de organizar os serviços em, no mínimo, três níveis de Macrosserviços, como, por exemplo, níveis principal, secundário e terciário, proporcionando uma hierarquia clara e facilitando a visualização e o controle do projeto. A disponibilização e atualização constante das bases de dados de referência são cruciais; portanto, o sistema deverá oferecer, no mínimo, as bases SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras) para todo o território Nacional. Estas bases deverão ser atualizadas mensalmente, em estrita conformidade com suas publicações de origem, garantindo que os orçamentos elaborados estejam sempre alinhados com os custos e índices mais recentes do mercado. O usuário terá acesso a consultas ilimitadas a estas bases, podendo pesquisar serviços e insumos por código ou descrição, com agilidade e precisão. Para otimizar a busca e seleção de itens, a plataforma deverá incorporar ferramentas de pesquisa avançadas, com no mínimo 10 opções para filtros diversos, sejam de busca de strings (cadeias de caracteres) e ainda seleções de ordenação e opções adicionais, tais como desoneração da folha de pagamento, data base e estado. Além disso, a utilização de filtros chave, permitindo incluir ou excluir resultados de busca baseados nos valores informados, refinará ainda mais a experiência de pesquisa. A visualização das composições após sua pesquisa será um recurso essencial, permitindo ao usuário compreender a estrutura de custos de cada serviço. A plataforma também possibilitará ao usuário copiar composições de serviços existentes nas bases disponíveis para seu acervo de composições próprias, fomentando a reutilização e a padronização. Uma ferramenta para criação de memória de cálculo com formulação de cálculos automáticos de valores totais será integrada, agilizando a quantificação de serviços. A possibilidade de importar informações para um orçamento já cadastrado, incluindo serviços e memória de cálculo, e de importar informações para uma composição já cadastrada, incluindo serviços, insumos e cotações de mercado, garantirá flexibilidade e eficiência. A capacidade de copiar orçamentos e composições próprias já criadas otimizará o trabalho do profissional. O orçamento deverá ter opção de alteração/atualização de data base, permitindo revisões rápidas e precisas, e a opção de alteração do regime de aplicação de encargos sociais, com escolha da opção com ou sem desoneração, adaptando-se às particularidades fiscais de cada projeto. A elaboração de cronograma de obra e cronograma físico-financeiro será possível diretamente na plataforma, com edição online e concomitante à elaboração da planilha orçamentária, permitindo uma visualização integrada das listas de macrosserviços, serviços, quantitativos, memória de cálculo (quantidades e descrições), sub-totais e totais numa mesma página. A plataforma também permitirá a criação de





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ**  
**CREA-PI**

listas de materiais e de mão de obra, com visualizações completas e resumidas, independentes, apenas materiais e apenas mão de obra, facilitando o planejamento e controle de recursos.

As saídas obrigatórias da plataforma são um ponto crítico para a interoperabilidade e a flexibilidade do profissional. A plataforma deverá gerar como resultado um arquivo no formato ".xls" (Microsoft Excel) com todos os requisitos apresentados, garantindo a compatibilidade com ferramentas de escritório amplamente utilizadas. Este arquivo deverá conter, no mínimo, as seguintes abas com nomenclaturas pertinentes ou semelhantes, cada uma com sua função específica e detalhada: RESUMO, apresentando uma lista concisa com macrosserviços e seus valores totais; SERVIÇOS, detalhando macrosserviços, serviços, quantitativos, preços com e sem BDI, fonte e totais; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, com lista de macrosserviços, valores totais, porcentagens e totais de desembolso por etapa; CRONOGRAMA DA OBRA, listando macrosserviços, serviços, quantitativos, preços com e sem BDI, fonte, totais, porcentagens e totais de desembolso por etapa; MEMÓRIA DE CÁLCULO, com lista de macrosserviços, serviços, preços com e sem BDI, fonte, totais e quantitativos organizados com descrições, totais e sub-totais; COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS, organizadas por serviço, apresentando itens, fonte, unidade, descrição, coeficientes, valores, sub-totais e totais com e sem BDI; COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS AUXILIARES, quando houverem, detalhadas até o último nível; COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI, em planilha separada, com a composição apenas dos itens do BDI, apresentação clara da fórmula utilizada e demais referências legais aplicáveis; LEIS SOCIAIS, planilha de leis sociais publicadas pelas fontes de data base das duas datas exigidas, SINAPI e SICRO; CURVA ABC DE SERVIÇOS, lista de serviços, quantitativos totais da obra, preços com e sem BDI, fonte e totais, organizados em ordem decrescente do maior para o menor custo total; CURVA ABC DE INSUMOS, lista de insumos, quantitativos totais da obra, preços com e sem BDI, fonte e totais, organizados em ordem decrescente do maior para o menor custo total; LISTA DE MATERIAIS, planilha com lista de materiais e quantitativos totais conforme etapa de planejamento definida pela aba de CRONOGRAMA DA OBRA; e LISTA DE MÃO DE OBRA, planilha com lista de mão de obra e quantitativos totais conforme etapa de planejamento definida pela aba de CRONOGRAMA DA OBRA. É imperativo que a planilha em formato ".xls" contenha todas as fórmulas necessárias para seu total funcionamento automatizado, possibilitando alterações, revisões e ajustes pelo usuário. Toda a planilha gerada deverá estar automatizada com fórmulas ligando cada uma das abas mencionadas, conforme seu grau de dependência, possibilitando o cálculo acurado e mais preciso possível de todos os totais mediante qualquer tipo de alteração. Especificamente, a aba de CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser ligada e depender das informações preenchidas no CRONOGRAMA DA OBRA, garantindo a coerência e a integridade dos dados.

Os requisitos técnicos da solução são projetados para garantir uma experiência de usuário sem interrupções, mesmo sob alta demanda. A plataforma deverá ser capaz de suportar um acesso simultâneo de até 8.000 (oito mil) usuários, um volume que reflete a abrangência e a importância da ferramenta para a comunidade de profissionais do CREA-PI. Para assegurar a agilidade necessária, o tempo de resposta da plataforma para as principais operações (como carregamento de páginas, consultas a bancos de dados e salvamento de orçamentos) não deverá exceder 3 (três) segundos. A disponibilidade do serviço é um fator crítico, sendo exigida uma taxa de 99,5% de uptime (tempo de atividade) ao longo do período de contratação, excluindo-se janelas de manutenção previamente





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ**  
**CREA-PI**

comunicadas. A solução deve ser intrinsecamente responsiva, adaptando-se perfeitamente a diferentes dispositivos e tamanhos de tela, e ser plenamente compatível com os principais navegadores web do mercado, incluindo, mas não se limitando a, Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Apple Safari, garantindo que os profissionais possam acessar a ferramenta de qualquer lugar e a qualquer momento, utilizando seu navegador de preferência.

A segurança e a conformidade com as regulamentações vigentes são aspectos inegociáveis da solução. A plataforma deverá estar em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a proteção e a privacidade dos dados pessoais dos usuários e das informações sensíveis dos projetos. Todas as comunicações entre o usuário e a plataforma, bem como entre os componentes internos do sistema, deverão ser criptografadas utilizando protocolos seguros como HTTPS/TLS (Transport Layer Security), prevenindo interceptações e acessos não autorizados. Um sistema de auditoria completa deverá registrar todas as ações relevantes realizadas na plataforma, permitindo rastreabilidade e responsabilização em caso de incidentes de segurança ou necessidade de investigação. Além disso, a solução deverá implementar políticas robustas de backup e Disaster Recovery Plan (DRP), garantindo a integridade e a disponibilidade dos dados mesmo em cenários de falhas catastróficas, com rotinas de backup regulares e testadas, e um plano de recuperação que minimize o tempo de inatividade e a perda de informações.

Para otimizar a experiência do usuário e a gestão do suporte, a solução incluirá um sistema de chamados integrado diretamente ao SIGEC. Este sistema permitirá que os profissionais registrem suas dúvidas, problemas ou solicitações de suporte de forma centralizada, sem precisar sair do ambiente do Conselho. A funcionalidade de chamados deverá gerar notificações sincronizadas com o sistema de notificações existente no SIGEC, de forma que o usuário possa visualizá-las em ambas as plataformas, garantindo que nenhuma comunicação importante seja perdida. Essa integração visa aprimorar a comunicação e a eficiência no atendimento, proporcionando um canal direto e transparente para a resolução de questões.

Complementarmente, a plataforma deverá possuir um CRM (Customer Relationship Management) robusto, com um sistema de relatórios gerenciais abrangente. Este CRM registrará e organizará informações sobre acessos dos usuários, atendimentos realizados pelo suporte e as respectivas avaliações dos usuários sobre a qualidade do serviço prestado. Os relatórios gerenciais gerados por este CRM terão acesso permitido apenas à equipe gerencial do CREA-PI, garantindo a confidencialidade das informações estratégicas e permitindo ao Conselho monitorar a performance da plataforma, a satisfação dos usuários e a eficácia do suporte técnico. Essas informações serão cruciais para a tomada de decisões estratégicas, a identificação de pontos de melhoria e a avaliação contínua do retorno sobre o investimento da solução.

O suporte técnico será um componente vital da solução, garantindo que os profissionais do CREA-PI tenham assistência sempre que necessário. O suporte deverá estar disponível de segunda a sexta-feira, em horário comercial, acessível através de múltiplos canais para conveniência do usuário. Links ou botões bem nítidos para contato direto deverão ser disponibilizados na plataforma, permitindo que o usuário inicie um chamado, envie um e-mail ou entre em contato via WhatsApp. A equipe de suporte deverá ser qualificada para resolver questões técnicas e funcionais, garantindo a





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ**  
**CREA-PI**

continuidade do trabalho dos profissionais.

Para a capacitação dos usuários, a solução substituirá o treinamento presencial por um conjunto abrangente de vídeos tutoriais. Esta abordagem oferece flexibilidade incomparável, permitindo que os profissionais aprendam no seu próprio ritmo, a qualquer hora e em qualquer lugar, revisando o conteúdo quantas vezes forem necessárias. Os vídeos deverão cobrir todas as funcionalidades da plataforma, desde o acesso inicial e a criação de orçamentos básicos até as funcionalidades mais avançadas, como a integração de bases de dados, a customização de composições e a geração de relatórios. A qualidade didática e a clareza dos tutoriais são essenciais para garantir uma curva de aprendizado suave e a máxima adoção da ferramenta pelos usuários.

A customização visual da plataforma é um requisito importante para reforçar a identidade institucional do CREA-PI. A interface do usuário deverá ser adaptada para refletir as cores, o logotipo e outros elementos visuais da identidade visual do Conselho, proporcionando uma experiência coesa e profissional para os usuários. Essa personalização contribui para a sensação de pertencimento e para a percepção de que a ferramenta é uma extensão dos serviços oferecidos pelo CREA-PI.

Por fim, a solução deverá prever a possibilidade de alterações e melhorias durante a fase de implantação. Reconhecendo que as necessidades podem evoluir e que o feedback inicial dos usuários é valioso, o Contratado deverá estar apto a realizar ajustes e aprimoramentos na plataforma conforme solicitado pelo CREA-PI, dentro dos limites técnicos e contratuais. Essa flexibilidade garante que a solução final esteja perfeitamente alinhada com as expectativas e as demandas operacionais do Conselho e de seus profissionais, assegurando a máxima eficácia e satisfação.

## **6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A Contratada deverá fornecer uma solução de software para elaboração de orçamentos de obras civis em plataforma web, integrada ao sistema SIGEC do CREA-PI, que atenda aos seguintes requisitos mínimos:

### **6.1. REQUISITOS FUNCIONAIS**

- A plataforma deverá ser disponibilizada em ambiente web, possibilitando seu acesso de qualquer máquina com conexão à internet, utilizando navegadores web padrão de mercado (ex: Chrome, Firefox, Edge, Safari).
- O acesso à plataforma deve ser garantido 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, salvo em ocasiões de manutenção programada e condições especiais de imprevisibilidade.
- O usuário deverá ter acesso à criação e edição ilimitada de orçamentos, composições próprias e demais recursos oferecidos pelo software.
- Para a criação do orçamento, deverá haver opção para organizar os serviços em, no mínimo, três níveis de Macrosserviços (ex: principal, secundário e terciário).
- Deverá haver disponibilização das bases de dados SINAPI e SICRO para todo o território Nacional.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ**  
**CREA-PI**

- As bases de dados disponibilizadas devem ser atualizadas mensalmente, conforme suas publicações de origem.
- O usuário terá acesso a consultas ilimitadas às bases de dados, consultando serviços e insumos publicados por código ou descrição.
- Deverá ser possível utilizar ferramentas de pesquisa, com no mínimo 10 (dez) opções para filtros diversos, sejam de busca de strings (cadeias de caracteres) e ainda seleções de ordenação e opções adicionais, tais como desoneração da folha de pagamento, data base e estado.
- Deverá permitir a utilização de filtros chave, incluindo ou excluindo resultados de busca baseados nos valores informados.
- Deverá ser possível a visualização das composições após sua pesquisa.
- O usuário poderá copiar composições de serviços existentes nas bases de dados disponíveis para seu acervo de composições próprias.
- Deverá possuir ferramenta para criação de memória de cálculo com formulação de cálculos automáticos de valores totais.
- Deverá possibilitar a importação de informações para um orçamento já cadastrado, incluindo serviços e memória de cálculo.
- Deverá possibilitar a importação de informações para uma composição já cadastrada, incluindo serviços, insumos e cotações de mercado.
- Deverá possibilitar a cópia de orçamentos e composições próprias já criadas.
- O orçamento deverá ter opção de alteração/atualização de data base.
- O orçamento deverá ter opção de alteração do regime de aplicação de encargos sociais, com escolha da opção com ou sem desoneração.
- Deverá ser possível a elaboração de cronograma de obra e cronograma físico-financeiro através da plataforma.
- Deverá ser possível a edição do cronograma da obra pela plataforma on-line, concomitantemente à elaboração da planilha orçamentária.
- A elaboração da planilha orçamentária pela plataforma on-line deverá ser concomitante à elaboração da memória de cálculo e cronograma da obra, ou seja, com a visualização das listas de macrosserviços, serviços, quantitativos, memória de cálculo (quantidades e descrições), sub-totais e totais numa mesma página.
- Deverá possibilitar a criação de listas de materiais e de mão de obra. O usuário deverá ter opção de visualização completa e resumida destas listas, com visualizações independentes (apenas materiais e apenas mão de obra).
- A plataforma deverá gerar como resultado um arquivo no formato “.xls” com todas as informações e funcionalidades apresentadas nos itens anteriores.

## 6.2. REQUISITOS DE SAÍDAS OBRIGATÓRIAS

A planilha gerada em formato “.xls” deverá conter, no mínimo, as seguintes abas com nomenclaturas pertinentes ou semelhantes:

- RESUMO: lista com macrosserviços e valores totais.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ**  
**CREA-PI**

- SERVIÇOS: lista de macrosserviços, serviços, quantitativos, preços com e sem BDI, fonte e totais.
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: lista de macrosserviços, valores totais, porcentagens e totais de desembolso por etapa.
- CRONOGRAMA DA OBRA: lista de macrosserviços, serviços, quantitativos, preços com e sem BDI, fonte, totais, porcentagens e totais de desembolso por etapa.
- MEMÓRIA DE CÁLCULO: lista de macrosserviços, serviços, preços com e sem BDI, fonte, totais e quantitativos. Os quantitativos deverão ser organizados com descrições, totais e sub-totais.
- COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS: lista de composições, organizadas por serviço, apresentando itens, fonte, unidade, descrição, coeficientes, valores, sub-totais e totais com e sem BDI.
- COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS AUXILIARES: quando houverem, até o último nível.
- COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI: planilha separada com a composição apenas dos itens do BDI, com apresentação clara da fórmula utilizada e demais referências legais aplicáveis.
- LEIS SOCIAIS: planilha de leis sociais publicadas pelas fontes de data base das duas datas exigidas (SINAPI e SICRO).
- CURVA ABC DE SERVIÇOS: lista de serviços, quantitativos totais da obra, preços com e sem BDI, fonte e totais, organizados em ordem decrescente do maior para o menor custo total.
- CURVA ABC DE INSUMOS: lista de insumos, quantitativos totais da obra, preços com e sem BDI, fonte e totais, organizados em ordem decrescente do maior para o menor custo total.
- LISTA DE MATERIAIS: planilha com lista de materiais e quantitativos totais conforme etapa de planejamento definida pela aba de CRONOGRAMA DA OBRA.
- LISTA DE MÃO DE OBRA: planilha com lista de mão de obra e quantitativos totais conforme etapa de planejamento definida pela aba de CRONOGRAMA DA OBRA.

### 6.3. REQUISITOS DE AUTOMATIZAÇÃO

- A planilha em formato “.xls” deverá conter todas as fórmulas necessárias para seu total funcionamento automatizado, possibilitando alterações, revisões e ajustes pelo usuário.
- Toda a planilha gerada deverá estar automatizada com fórmulas ligando cada uma das abas mencionadas no item anterior, conforme seu grau de dependência, possibilitando o cálculo acurado e mais preciso possível de todos os totais mediante qualquer tipo de alteração.
- A planilha aba de CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser ligada, ou seja, depender das informações preenchidas no CRONOGRAMA DA OBRA.

### 6.4. REQUISITOS DE SUPORTE

- Deverá haver suporte técnico de, no mínimo, segunda a sexta-feira, em horário comercial.
- O suporte deverá ser acessível com links ou botões bem nítidos para contato direto da plataforma, via chamado, e-mail ou WhatsApp.

### 6.5. REQUISITOS DE INTEGRAÇÃO COM SIGEC

- A plataforma deverá ser integrada ao sistema utilizado pelo CREA-PI, no ambiente profissional/empresa SIGEC. O desenvolvimento da API de comunicação entre as plataformas será de responsabilidade da Contratada, salvo exceções que necessitem de





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ**  
**CREA-PI**

desenvolvimento da equipe de desenvolvimento do CREA-PI para exibir botões, listas e links relacionados ao acesso da plataforma de orçamento.

- O profissional registrado no CREA-PI deverá acessar a plataforma exclusivamente via SIGEC com um botão de redirecionamento, considerando critérios de acesso definidos pelo CREA-PI, tais como vigência e anuidades em dia.
- O usuário deverá ser capaz de visualizar no SIGEC a lista de seus últimos orçamentos desenvolvidos na plataforma, acessando cada um a partir de um botão ou link de redirecionamento para a plataforma de orçamento.
- O usuário deverá ser capaz de iniciar um novo orçamento pelo SIGEC a partir de um botão ou link de redirecionamento para a plataforma de orçamento.
- Os usuários serão atendidos por um sistema de chamados, permitindo a visualização e avaliação do usuário após cada atendimento.
- A funcionalidade acima deverá gerar notificações, de forma integrada com o sistema de notificações existente no SIGEC, de forma que o usuário possa visualizá-las em ambas as plataformas.
- A plataforma deverá possuir um sistema de relatórios, CRM, com acessos, atendimentos e respectivas avaliações dos usuários.
- Os relatórios mencionados no item anterior terão acesso permitido apenas à equipe gerencial do CREA-PI.
- O CREA-PI poderá definir o layout baseado nas cores de sua identidade visual.
- O CREA-PI poderá solicitar alterações e melhorias durante a implantação da plataforma contratada.

#### **6.6. REQUISITOS DE SEGURANÇA E CONFORMIDADE**

- A plataforma deverá ter capacidade de acesso de até 8000 (oito mil) usuários simultâneos.
- O tempo de resposta da plataforma não deverá exceder 3 (três) segundos para as operações mais críticas.
- A disponibilidade da plataforma deverá ser de, no mínimo, 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento).
- A plataforma deverá ser responsiva e compatível com os principais navegadores de mercado (Chrome, Firefox, Edge, Safari).
- A solução deverá estar em plena conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- A comunicação deverá ser realizada via protocolo HTTPS/TLS, garantindo a criptografia dos dados em trânsito.
- A plataforma deverá possuir um sistema de auditoria completa de todas as ações realizadas pelos usuários e administradores.
- A Contratada deverá apresentar e garantir um plano robusto de backup e Disaster Recovery Plan (DRP) para assegurar a integridade e disponibilidade dos dados.

#### **6.7. REQUISITOS DE RESCISÃO CONTRATUAL**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ**  
**CREA-PI**

- Em caso de rescisão contratual, a Contratada deverá garantir um prazo mínimo de 90 (noventa) dias para que os profissionais possam salvar seus orçamentos e projetos da plataforma.
- Após o período de transição e a rescisão definitiva, a Contratada deverá garantir o descarte seguro e irrecuperável de todas as informações e dados do CREA-PI e de seus usuários, conforme a LGPD.

#### 6.8. REQUISITOS DE TREINAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

- A Contratada deverá disponibilizar vídeos tutoriais abrangentes e atualizados para a capacitação dos usuários na utilização de todas as funcionalidades da plataforma.
- Deverá ser fornecida documentação técnica completa da solução, incluindo arquitetura, APIs e especificações.
- Deverá ser fornecida documentação de usuário clara e intuitiva, cobrindo todas as funcionalidades da plataforma.

#### 6.9. CRONOGRAMA DE INTEGRAÇÃO

A contratada deve seguir o seguinte cronograma de integração:

CRONOGRAMA DE INTEGRAÇÃO		
ITEM	SOLICITAÇÃO	Prazo (dias)
1	Desenvolvimento da API de comunicação entre as plataformas, permitindo login do usuário à plataforma contratada.	3
2	Adequação ao layout e identidade visual do CREA-PI, incluindo logos.	2
3	Fornecimento de dados para o SIGEC para visualização dos orçamentos mais atuais.	2
4	Implementação do sistema de chamados, permitindo a visualização e avaliação do usuário após cada atendimento.	4
5	Integração para exibição de notificações referentes ao sistema de chamados na plataforma contratada e no SIGEC.	3
6	Implementação da página de relatórios, CRM, com os acessos, atendimentos e avaliações dos usuários. (Acesso apenas para equipe gerencial)	4
Total		15

### 8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1-** O fornecimento será após assinatura do contrato e mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, devidamente formalizada pela Área de Licitações e Contratos.

**8.2-** O prazo de início da prestação de serviços é de até **03 (três)** dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme prazos das fases expostos no tópico 6 deste Termo de Referência.

**8.3-** Os bens serão considerados como recebidos após assinatura do termo de aceite, onde a contratante atesta que recebeu todos os entregáveis.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ  
CREA-PI**

**8.4-** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**9.1-** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2-** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**9.2.1-** O fiscal do contrato anotará em relatório mensal todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**9.2.2-** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**9.3-** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**9.4-** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**9.5-** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**9.5.1-** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

**9.6-** As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.7-** O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.8-** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**9.9-** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**10 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**10.1-** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ**  
**CREA-PI**

**10.2-** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**10.3-** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**10.3.1-** O prazo de validade;

**10.3.2-** A data da emissão;

**10.3.3-** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**10.3.4-** O período respectivo de execução do contrato;

**10.3.5-** O valor a pagar; e

**10.3.6-** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**10.4-** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**10.5-** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**10.6-** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o CREA-PI deverá realizar consulta para:

**10.6.1-** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

**10.6.2-** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público e ocorrências impeditivas indiretas.

**10.7-** Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

**10.7.1-** até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

**10.8-** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.9-** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado e quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10-** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.11-** Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize a situação de habilitação.

**10.11.1-** Ao pagamento, será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ  
CREA-PI**

**10.11.2-** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.12-** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.13-** O pagamento do Item 02 será feito após finalizado todo o cronograma de integração do item 6.9. deste Termo de Referência.

**10.14-** O pagamento do Item 01 será feito após o ateste do fiscal de que a plataforma está pronta para uso pelo usuário final.

Teresina, 22 de dezembro de  
2025.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ  
CREA-PI**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2026**

NOME/RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
CNPJ:		TELEFONE:	
E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:			
CARGO/FUNÇÃO:			

**DISCRIMINAÇÃO**

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de licença de software para elaboração de planilhas orçamentárias de obras civis em plataforma web integrada ao SIGEC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Licença de software para elaboração de planilhas orçamentárias de obras civis em plataforma web integrada ao SIGEC, com capacidade de acesso de até 8.000 usuários simultâneos	Ano	1	R\$ -	R\$ -
2	Custo único de implantação/configuração inicial	Unid	1	R\$ -	R\$ -
<b>Valor Total da Proposta:</b>					<b>R\$ -</b>

**Valor total:** R\$ XXX (xxx).

Declaramos que em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive, das despesas com autenticação de documentos e reconhecimento de firma em cartório, materiais e/ou equipamentos, taxa de administração, Frete, Seguro, mão de obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, tributos e/ou impostos, encargos da Legislação Social Trabalhista Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CREA-PI.

Declaramos, expressamente, para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo ou modificativo de suas condições, que a torne ou tornaria inabilitada para participar do supramencionado certame, bem como que se compromete a declará-los na hipótese de sua ocorrência.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ  
CREA-PI**

Declaramos, expressamente, que nos sujeitaremos às normas do presente edital, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no edital.

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: \_\_\_\_\_ N.º da agência: \_\_\_\_\_  
Conta-Corrente Pessoa Jurídica: \_\_\_\_\_

**VALIDADE DA PROPOSTA:** (Observar conforme Edital)

<Cidade>, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome:

Cargo:

Assinatura:

Carimbo CNPJ:

Assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa.

*Obs: Quando não for sócio/diretor figurante dos estatutos sociais,  
apresentar respectiva procuração*

